Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei Complementar nº 10/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

23/05/2017

Presidente



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.747, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE.

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual, concedida pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de janeiro de 2017, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 10/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de maio de

2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

29 Secretário

MARÇO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.747, DE 23 DE MAIO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL, CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, a partir do corrente mês de maio de 2017, o valor da revisão salarial anual, concedida antecipadamente pela Lei Complementar Municipal n° 137, de 27 de janeiro de 2017, na conformidade com a Lei Municipal n° 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.
- Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2017, será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constantes dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os constantes dos anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 23 de maio de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONÍQ ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

2 Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de maio de dois mil e dezessete (2.017).

Shirle Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

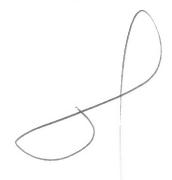
(ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	Н	I	J
	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1,429,51	1.458,10	1.487,27	1.517,01	1.547,35	1.578,30	1.609,86	1.642,06	1.674,90	1.708,40
Prof Ed Infantil PEI,	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.500,96	1.530,97	1.561,60	1.592,83	1.624,68	1.657,18	1.690,33	1.724,14	1.758,61	1.793,78
Prof Ed. Basica - PEB I,	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.575,99	1.607,51	1.639,67	1.672,46	1.705,91	1.740,02	1.774,82	1.810,32	1.846,53	1.883,46
Prof. Sala Apoio PSA	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.733,62	1.768,29	1.803,65	1.839,73	1.876,52	1.914,05	1.952,33	1.991,38	2.031,20	2.071,83
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.906,98	1.945,12	1.984.02	2.023,70	2.064,17	2.105,46	2.147,56	2.190,52	2.234,33	2.279,02

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	н	- 1	J
	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.859,12	1.896,30	1,934,23	1.972,91	2.012,37	2.052,62	2.093,67	2.135,55	2.178,26	2.221,82
Prof Ed Infantil PEI,	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.952,10	1.991,14	2.030,96	2.071.58	2.113,01	2.155,27	2.198,38	2.242,34	2.287,19	2.332,94
Prof Ed. Basica - PEB I.	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.049,69	2.090,69	2.132,50	2.175,15	2.218,65	2.263,04	2.308,29	2.354,46	2.401,55	2.449,57
Prof. Sala Apoio PSA	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.254.68	2.299,77	2.345,77	2.392,69	2.440,54	2.489.35	2.539,14	2.589,92	2.641,72	2.694,56
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.480,16	2.529,77	2.580,36	2.631,97	2.684,61	2.738,30	2.793,07	2.848,93	2.905,91	2.964,03

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.930,64	1.969,26	2.008,64	2.048,81	2.089,79	2.131,59	2.174,21	2.217,70	2.262,06	2.307,29
Prof Ed Infantil PEI,	GRADUAÇÃO	JP - El (27 HORAS)	2	2.027,17	2.067,71	2.109,06	2.151,25	2.194,28	2.238,16	2.282,93	2.328,58	2.375,15	2.422,66
Prof Ed. Basica - PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.128,54	2.171,11	2.214,53	2.258,82	2.303.99	2.350,08	2.397,08	2.445,02	2.493,92	2.543.81
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.341,36	2.388,19	2.435,95	2.484,68	2.534,37	2.585,05	2.636,75	2.689,49	2.743,28	2.798,15
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.575,51	2.627,02	2.679,56	2.733,15	2.787,81	2.843,57	2.900,44	2.958,44	3.017,61	3.077,97

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	н	ı	J
	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,76	17,10	17,44	17,79	18,14	18,51	18,88	19,26	19,64	20,03
Prof Ed. Basica - PEB II.	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	17,60	17,96	18,31	18,68	19,05	19,43	19,82	20,22	20,62	21,04
Professor II - PEB II	MESTRADO	TODAS	3	19,38	19,77	20,17	20,56	20,97	21,40	21,82	22,26	22,71	23,16
	DOUTORADO	TODAS	4	21,31	21,74	22,17	22,61	23,07	23,53	24,00	24,47	24,96	25,47







da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	- 1	J
-	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1 _	3.970,07	4.049,47	4.130,46	4.213,07	4.297,33	4.383,27	4.470,95	4.560,36	4.651,57	4.744,
SUPERVISOR DE ENSINO	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.367,07	4.454,41	4.543,50	4.634,37	4.727,05	4.821,60	4.918,02	5.016,38	5.116,71	5.219,
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.803,79	4.899,87	4.997,86	5.097,81	5.199,78	5.303,77	5.409,85	5.518.05	5.628,40	5.740,
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	5.284,14	5.389,83	5.497,11	5.607,58	5.719,72	5.834,13	5.950,81	6.069,82	6.191,22	6.315,

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.452,23	3.521,28	3.591,70	3.663,54	3.736,81	3.811,54	3.887,77	3.965,52	4.044,84	4.125,74
DIRETOR DE	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.797,46	3.873,42	3.950,88	4.029,90	4.110,49	4.192,71	4.276,56	4.362,09	4.449,34	4.538,32
ESCOLA (1)	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.177,21	4.260,75	4.345,97	4.432,89	4.521,54	4.611,97	4.704,21	4.798,30	4.894,26	4.992,15
	DOUTORADO	40(HORAS)	4	4.594,91	4.686,81	4.780,55	4.876,16	4.973,68	5.073,15	5.174,62	5.278,11	5.383,67	5.491,34

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V-CSP)

DIRETOR DE ESCOLA

O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% (quinze por cento); correspondentes a uma referencia propria criada pelo órgão responsável pela Administração Publica.

VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO

O valor de seu Vencimento/salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (Cinco por cento); correspondentes a uma referencia propria criada pelo órgão responsável pela Administração Publica.

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL

Referencia IV, escala de referencias criada pleo órgão responsável da Administração Publica. O valor de seu vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas correspondentes a uma referencia.

(1) Faixas niveis validos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental. renomeados por







da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO

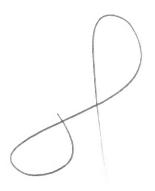
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.151,62	1.174,66	1.198,14	1.222,10	1.246,56	1.271,48	1.296,91	1.322,86	1.349,31	1.376,29
Prof Ed Basica I	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.209,21	1.233,39	1.258,06	1.283,22	1.308,89	1.335,06	1.361,76	1.389,00	1.416,78	1.445,11
Subst. PEB I -	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.269,63	1.295,03	1.320,93	1.347,35	1.374,29	1.401,78	1.429,82	1.458,42	1.487,58	1.517,33
Substituto	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.396,61	1.424,54	1.453,03	1.482,09	1.511,73	1.541,96	1.572,81	1.604,27	1.636,34	1.669,07
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.536,25	1.566,98	1.598,32	1.630,29	1.662,89	1.696,15	1.730,08	1.764,68	1.799,96	1.835,97

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	А	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.209,21	1.233,39	1.258,06	1.283,22	1.308,89	1.335,06	1.361,76	1.389,00	1.416,78	1.445,11
Prof Ed Basica II Subst.	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.269,63	1.295,03	1.320,93	1.347,35	1.374,29	1.401,78	1.429,82	1.458,42	1.487,58	1.517,33
PEB II - Substituto	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.425,59	1.454,11	1.483,19	1.512,85	1.543,11	1,573,97	1.605,45	1.637,56	1.670,31	1.703,72
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.536,26	1.566,98	1.598,32	1.630,29	1.662,89	1.696,15	1.730,08	1.764,68	1.799,96	1.835,97

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	н	1	J
CHEFE DE GRA DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.279,53	2.325,12	2.371,63	2.419,05	2,467,43	2.516,79	2.567,13	2.618.47	2.670,84	2.724,2
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.393,52	2.441,39	2.490,22	2.540,02	2.590,82	2.642,65	2.695,50	2.749,41	2.804,39	2.860.4
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.632,85	2.685,51	2,739,22	2.794,01	2.849,89	2.906,88	2.965,02	3.024,32	3.084,81	3.146,5
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.896,16	2.954,09	3.013,17	3.073,43	3.134,89	3.197,59	3.261,55	3.326,78	3.393,31	3.461,1

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.339,18	2.385,97	2.433,69	2.482,36	2.532,01	2.582,65	2.634,30	2.686,98	2.740,73	2.795,54
COORDENADOR	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.456,14	2.505,26	2.555,37	2.606,47	2.658,60	2.711,78	2.766,02	2.821.33	2.877.76	2.935.31
PEDAGÓGICO	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.701,76	2.755,79	2.810,91	2.867,12	2.924,47	2.982,96	3.042,62	3.103.47	3.165,54	3.228.85
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.971,92	3.031,36	3.091.98	3.153,83	3.216,90	3.281,24	3.346,86	3.413,79	3.482.08	3.551,71





Avenida Dr. Victor Maida nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000 Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 715/2017

Ibitinga, 24 de maio de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.745/2017, 4.746/2017 e 4.747/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 23 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

